

# Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia  
Prefeitura Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 055/95

**EMENTA:** denomina artérias públicas situadas na vila de Fazenda Nova, Município do Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - As artérias públicas situadas na Vila de Fazenda Nova, Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, abaixo discriminadas passam a ter as denominações que se seguem:

I - de RUA JOSÉ FRANCISCO ESTÊVÃO a artéria que se inicia da Rua Agamenon Magalhães onde tem um poste de iluminação pública com o Nº 300 H.C. 1024, em direção Sul, numa distância de 110 (cento e dez) metros.

II - de RUA MANOEL LEANDRO DE SOUTO a artéria pública que começa da Rua que força desta Lei terá o nome de rua José Francisco Estêvão, em direção ao Poente, prosseguindo numa distância de 130 (cento e trinta) metros de comprimento.

III - de RUA LUIZ JOSÉ BATISTA a artéria pública que se inicia a partir da Rua Cônego Lira, em direção ao Poente, prosseguindo numa distância de 126 (cento e vinte e seis) metros de comprimento.

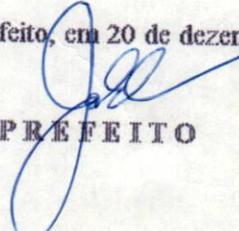
IV - de RUA JOÃO BERNARDO FILHO a artéria pública que começa da Rua Vicente Alves Ferreira, em direção ao Poente, numa distância de 900 (novecentos) metros de comprimento.

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar as placas alusivas às denominações de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 1995

  
P R E F E I T O

a) JOSÉ EDSON DE SOUSA.